



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Ata da 337<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, realizada no dia 16 de dezembro de 2015.**

Realizou-se no dia 16 de dezembro de 2015, às 9h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 337<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os(as) conselheiros(as): **Patrícia Faga Iglecias Lemos, Secretária de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Ana Cristina Pasini da Costa, Amauri Gavião A. Marques da Silva, André Graziano, Danilo Angelucci de Amorim, Dimitri Auad, Eduardo Trani, Gilmar Ogawa, Joaldir Reynaldo Machado, José Eduardo Ismael Lutti, Marcelo Pereira Manara, Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel, Marisa de Oliveira Guimarães, Roberto Lucca Molin, Rodrigo Levkovicz, Sérgio Meirelles Carvalho, Thaís Maria Leonel do Carmo, Ulysses Bottino Peres, Valdecir Sarroche da Silva.** Constavam do Expediente Preliminar: 1. Aprovação da Ata da 336<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária; 2. Comunicações da presidência e da secretaria-executiva; 3. Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constavam da Ordem do Dia: 1. Discussão sobre logística reversa na área de medicamentos e a questão dos resíduos da construção civil (gesso); 2. Apreciação do EIA/RIMA das “Obras de Implantação de Aterro Sanitário da Central de Tratamento de Resíduos-CTR Palmeiras”, de responsabilidade da Piracicaba Ambiental S/A, em Piracicaba (Proc. 00194/13); 3. Apreciação do Relatório da Comissão Temática Processante e de Normatização sobre Recurso Especial contra o AIIPM 14001788, interposto por AGROVIA S/A (Proc. CETESB 14/00800/13); 4. Apresentação do Plano de Ação para Conservação dos Primatas e seu andamento. Abertos os Trabalhos, o Secretário-Executivo do CONSEMA, **Germano Seara Filho**, cumprimentou todos os conselheiros e submeteu à aprovação, nos termos regimentais, a Ata da 336<sup>a</sup> Reunião Plenária Ordinária, que foi aprovada. Passou-se às comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Patrícia Faga Iglecias Lemos**, ofertou relato das principais atividades da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo na 21<sup>a</sup> Conferência das Partes das Nações Unidas para o Clima - COP 21, realizada em Paris no período de 30 de novembro a 11 de dezembro p.p. Qualificou como positivo o fato de se ter conseguido estabelecer um acordo climático entre os países e destacou que o evento de lançamento do Protocolo Climático do Estado de São Paulo, na Embaixada do Brasil, contou com mais de 150 representantes de diversos países, dentre eles, o Secretário de Meio Ambiente da Califórnia; o responsável pela área de Relações Exteriores da Região de Ille de France; e membros do governo da Catalunha. Informou que nessa ocasião, vinte e cinco empresas brasileiras apresentaram *cases* de boas práticas, com tal riqueza de informações que despertou o interesse de vários representantes em internalizar tais práticas em seus locais de origem. Comentou ter sido o evento um dos mais elogiados, e foi considerado pelo Secretário de Meio Ambiente da Califórnia o mais consistente em conteúdo. A Secretaria **Patrícia Iglecias** creditou tal sucesso à apresentação de *cases* emblemáticos e qualificou os bons resultados como um importante indicador de que o Estado de São Paulo rumava no caminho certo. Informou que o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – Funbio, ao aderir ao

Página 1 de 16



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Memorando de Entendimento junto às *Regions of Climate Action - R20*, conseguiu US\$ 50 milhões para o Programa Nascentes. Quanto aos eventos paralelos à COP 21, destacou sua participação na conferência de imprensa com Ban Ki-Moon, Secretário-Geral das Nações Unidas. Dentre os integrantes dos vinte países convidados para a conferência, esclareceu ter o Estado de São Paulo sido um dos quatro selecionados com direito a voz, momento no qual, apresentou o Protocolo Climático e o Projeto Nascentes da SMA e reforçou o importante papel dos governos subnacionais no cumprimento do pré-determinado na COP 21, fato amplamente reconhecido. Relatou a participação no *Global Landscape Forum*, maior evento paralelo à COP 21, ocasião na qual anunciou a adesão do Estado de São Paulo à Iniciativa 20x20, relacionada às metas da América Latina e Caribe, que conta com apoio financeiro para restauração florestal. Informou sobre a participação na Assembleia Geral do *The Climate Group*, iniciativa privada da qual a SMA faz parte. Disse que esse evento contou com a presença de governadores de várias regiões, momento no qual também apresentou o Protocolo Climático do Estado de São Paulo. Disse também que estabeleceu contato com diversos secretários de estado, antes e durante a COP-21, e, nessa incursão, angariou a adesão do Secretário de Cidades e Meio Ambiente de Goiás ao termo de apoio ao Protocolo Climático do Estado de São Paulo. Manifestaram-se também interessados em implantar o Protocolo os representantes do Distrito Federal e do Estado do Rio de Janeiro. A Secretaria destacou seu interesse em trabalhar em colaboração com outros Secretários de Estado, pois a adoção de um único protocolo climático facilitaria a implantação e monitoramento das ações necessárias. Discorreu sobre o *MOU Under 2*, acordo decorrente da parceria entre a Califórnia e Baden-Württemberg, do qual o Estado de São Paulo tornou-se signatário. Explicou tratar-se de iniciativa dos governos subnacionais em promover a redução drástica das emissões de gases de efeito estufa - GEE até 2050, num esforço conjunto em limitar a temperatura global em até 2°C. Discorreu sobre o *Fórum da UCN* das Nações Unidas, no qual o Estado de São Paulo passou a assumir posição de liderança no estabelecimento de objetivos das negociações de mudanças climáticas. A Secretaria e Presidente do CONSEMA qualificou a participação do Estado de São Paulo na COP 21 como muito positiva, tendo-se assumido vários compromissos, mas ressaltou que a continuidade das ações para o cumprimento efetivo do que foi predeterminado é que é o mais importante de tudo. Prontificou-se a disponibilizar o relatório com o detalhamento das informações. Em continuidade, externou seu desejo de se reunir com as organizações não governamentais-ONGs, em janeiro p.f., para discutirem formas para disseminar melhor o Protocolo Climático para as organizações privadas e públicas, inclusive prefeituras. Por fim, agradeceu toda a equipe da SMA por ter trabalhado, intensamente e por muitos meses, por bons resultados, e também aos conselheiros do CONSEMA pelos valiosos subsídios prestados. Revelou que, ao se deparar com a incerteza de algumas pessoas quanto ao sucesso da empreitada, teve a oportunidade de demonstrar que a palavra “desistir” não faz parte do seu vocabulário, o que resultou em bons frutos para o Estado de São Paulo. O Secretário-Executivo **Germano Seara Filho** comunicou que a composição do Conselho sofrera modificações e que passou a integrá-lo Antonio Celso de Abreu Júnior, como representante suplente da Secretaria de Energia e Mineração, em complementação ao mandato de Ricardo Toledo Silva. A Presidente do CONSEMA deu boas-vindas e posse ao novo conselheiro, lembrou a forma profícua com que a SMA vem



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

trabalhando em conjunto com a Secretaria de Energia e Mineração, e ressaltou que foi discutida durante a COP 21 a possibilidade de se estabelecer um Fundo Clima em prol da mudança da matriz energética de prédios públicos. O conselheiro **Luís Fernando Rocha** informou que a Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo – RBCV encaminhou ofício ao Secretário-Executivo do CONSEMA solicitando ao Pleno que indique conselheiros representantes, titulares e suplentes, governamentais e não governamentais, para compor o Conselho de Gestão da RBCV, e solicitou a inserção de urgência do assunto na Ordem do Dia. O **Secretário-Executivo** informou que colocaria o pleito para apreciação do mérito e votação em momento oportuno da reunião. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** parabenizou a Secretaria de Estado e Presidente do CONSEMA Patrícia Iglesias e a equipe da SMA pelo protagonismo e atuação marcante durante a COP 21. Por ter acompanhado todo o encontro disse ser digna de nota a forma como a SMA conduziu e se posicionou frente às duras e complexas discussões. Solicitou informações sobre a situação da contratação de estudos para a proteção do Mico-Leão-Preto no Parque do Morro do Diabo e sobre as oito iniciativas de restauração ecológica do Programa Nascentes descritas em material de divulgação da SMA, apresentado ao Conselho há um ano. Disse que, ao entrar em contato com alguns dos atores responsáveis pelas oito iniciativas de restauração, percebeu, infelizmente, que há uma dificuldade muito grande em implantá-las de fato. O conselheiro antecipou-se em se desculpar por repetir novamente no Plenário uma espécie de mantra, ao noticiar a desativação de mais um viveiro florestal, desta vez, o Viveiro Arbórea, no Rio do Peixe. Informou que só no último semestre foram quatro viveiros paralisados no Vale do Paraíba. Disse lhe ter chamado a atenção a iniciativa nº 5 – Represa Taiaçupeba – porque nenhum trabalho foi desenvolvido na região, apesar de existir um contrato para restauração de 255 mil mudas, desde janeiro de 2015. Comentou que na iniciativa nº 3, em desenvolvimento no Reservatório do Jaguari, a CESP vem utilizando mudas de Porto Primavera porque os dois viveiros tradicionais, localizados há 50 km das 371ha a serem restauradas, foram fechados. Além da distância de Porto Primavera, ressaltou terem sido utilizadas mudas de espécies indevidas, em desacordo com o princípio básico da restauração que é trabalhar com progênie regional. Um terceiro assunto que queria tratar era a recuperação de mercúrio de lâmpadas. Anunciou que a conselheira Tatiana Barreto Serra realizará uma reunião, em janeiro p.f., com o objetivo de apresentar o posicionamento do Ministério Público sobre o tema. E informou que protocolará na Secretaria-Executiva do CONSEMA um documento com vários questionamentos para que a área competente da CETESB esclareça questões sobre a atividade de recuperação de mercúrio por empresas recicadoras de lâmpadas. O conselheiro **Roberto Ulisses Resende** parabenizou a Secretaria de Estado Patrícia Iglesias por bem representar o Governo do Estado de São Paulo na COP 21. Declarou-se otimista com o processo e afirmou tratar-se de uma oportunidade para reforçar, a partir de janeiro, as ações relacionadas ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, com o objetivo de angariar contribuições para o Pagamento por Serviços Ambientais – PSA e também para a expansão das áreas de reflorestamento do Estado. Passou a palavrão para seu assessor Luciano Mendonça Ferraz Luz, coordenador do Movimento “Tunel Sim! Viaduto Não!!”, para que o mesmo se pronunciasse sobre o licenciamento das obras do Contorno Sul da rodovia dos Tamoios, no trecho do bairro Morro do Abrigo – São Francisco da Praia, no município de São Sebastião,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

reforçando a importância de se manter a transparência ao longo do processo de licenciamento ambiental. **Luciano Mendonça Ferraz Luz**, coordenador do Movimento “Tunel Sim! Viaduto Não!!” esclareceu tratar-se de pleito relacionado a modificação procedida no Eixo da ADA que acarretará impactos sobre os atributos ambientais e área urbana de influência, além de alterar, por completo, todas as previsões apresentadas e discutidas com a sociedade em audiências públicas. Afirmando que essa situação põe por terra os princípios que norteiam a gestão participativa, ensejando, até mesmo, a nulidade do processo. Desta forma, mediante a ocorrência de não conformidades, solicitou fosse procedida a revisão do referido processo, inclusive com a realização de novas audiências públicas. Indicou, por meio de fotos, a existência de um problema severo na obra “OAE 302”, constituída de dois viadutos sobre o perímetro urbano habitado. Afirmando terem sido realizadas alterações entre o que foi licenciado pela CETESB e o que está sendo implantado, sem que novas licenças tenham sido emitidas. Afirmando que as obras no perímetro urbano estão sendo implantadas de forma bastante agressiva, motivo pelo qual solicitou seja realizada análise profunda, para verificar o que está ocorrendo, de fato, no licenciamento ambiental. O conselheiro **Eduardo Trani** repassou aos conselheiros o Caderno de Educação Ambiental sobre Arborização Urbana, esclarecendo tratar-se de valiosa contribuição da SMA, produzida pela Coordenadoria de Educação Ambiental – CEA em parceria com a Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA, recém-lançada pela Secretaria Patrícia Iglesias. Destacou possuir o Programa Município VerdeAzul importante diretriz sobre o assunto, e que o manual foi criado para auxiliar os municípios a implantarem as melhores ações. O conselheiro **Roberto Ulisses Resende** parabenizou a Secretaria pela participação na COP 21 e externou a confiança que tem nos resultados que serão colhidos a partir da excelente atuação. E passou a palavra a **Wilson Nobre**, representante da Associação Ecológica dos Amigos de Embu – SEAE, na qualidade de seu assessor, para que se pronunciasse sobre o Plano Diretor de Embu das Artes e o licenciamento ambiental municipal. Lembrou Wilson ter a Prefeitura da Instância Turística de Embu das Artes pleiteado junto à CETESB e a SMA a capacidade de ser órgão licenciador ambiental. Para obter tal condição, disse que a Prefeitura promoveu nova revisão do Plano Diretor de 2012, com o objetivo de se adequar a Lei da Guarapiranga – Lei nº 12.233/2006 - que define a área de Proteção e Recuperação dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Guarapiranga. Afirmando que os ajustes promovidos pela Prefeitura são, porém, insuficientes para garantir o atendimento integral à Lei da Guarapiranga. Dentre as questões mais relevantes, Wilson destacou a criação da Zona de Corredor Empresarial – ZCE, que é um vetor indutor de desenvolvimento urbano localizado na região oeste do município, que abrange tanto a área de contribuição da Guarapiranga, quanto a do rio Cotia, coberta pela Área de Proteção Ambiental Municipal, denominada APA Embu Verde. Afirmando que essa ZCE conflita com as diretrizes estabelecidas para a Subárea de Ocupação Diferenciada – SOD, destinada preferencialmente à ocupação de atividades de baixo impacto e baixa densidade demográfica, com predominância de espaços livres e áreas verdes, prevista na Lei 12.233/2016. Também apontou a existência de conflitos com a Área de Restrição à Ocupação – ARO, que contém diversos fragmentos de Mata Atlântica em estágio médio e avançado de recuperação. A SEAE entende que tal conflito impossibilita à Prefeitura de Embu tornar-se um órgão licenciador ambiental. Informou que, apesar de ter sido



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

encaminhado à Prefeitura, por ocasião da audiência pública de 02/12 p. p., um ofício com o detalhamento de todas essas questões, até o momento o órgão não se manifestou. Continuando, afirmou que, no dia 04/12 p.p., o Plano Diretor da Prefeitura de Embu foi aprovado na Câmara Municipal, em rito de urgência, não restando tempo hábil para que os Vereadores fossem informados de todas essas questões levantadas. Por esses motivos, anunciou que a SEAE queria ao CONSEMA a suspensão da concessão de autorização ao Município de Embu das Artes para realizar o licenciamento ambiental, até que sejam sanadas as não conformidades relacionadas ao cumprimento das leis municipais de parcelamento, uso e ocupação do solo, e a Lei da Guarapiranga. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Patrícia Faga Iglecias Lemos**, determinou que o pleito da SEAE fosse analisado pela Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA da SMA. Quanto às solicitações do conselheiro Marcelo Pereira Manara, a Presidente demandou fosse apresentada, na próxima reunião ordinária, um balanço dos trabalhos do Programa Nascentes, assim como os passos futuros. Aproveitou para informar que foi montada uma equipe no Gabinete da SMA para trabalhar especificamente com o Projeto Nascentes. O Secretário-Executivo **Germano Seara Filho** anunciou que estava sobre a mesa requerimento de avocação, com número suficiente de assinaturas, pleiteando a apreciação pelo Plenário do EIA-RIMA do “Projeto Vila Florestal – Reserva do Cotia”. Submetido à votação, o pedido logrou 23 votos favoráveis, nenhum contrário e duas abstenções, o que deu lugar a seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 24/2015. De 16 de dezembro de 2015. 337ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – avoca a si a apreciação do Estudo de Impacto Ambiental e do Relatório de Impacto ao Meio Ambiente-EIA/RIMA do “Projeto Vila Florestal – Reserva Cotia”, de responsabilidade do Consórcio Alphaville Cotia, em Cotia e Itapevi (Proc. 13.536/2007).”** Passou-se ao primeiro item da Ordem do Dia, qual seja a continuação da discussão iniciada na 336ª RPO sobre a logística reversa de medicamentos e de resíduos da construção civil, com foco no gesso. O conselheiro **José Eduardo Ismael Lutti**, após ofertar breve resumo sobre o que já explanara na reunião anterior, abriu espaço para as discussões e eventuais esclarecimentos sobre a matéria. O conselheiro **André Graziano** agradeceu ao conselheiro Eduardo Ismael Lutti pela explanação realizada na reunião anterior. Na condição de representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e de empreendedor na área, reconheceu ser a responsabilidade reversa de resíduos da construção civil – RCC ainda pouco internalizada pelos profissionais da arquitetura e da engenharia. Pela dificuldade de se obterem informações, sugeriu que a SMA, ou a CETESB, divulgue quais são os maiores geradores de resíduos no Estado de São Paulo, em especial na região metropolitana, e quais os empreendimentos que possuem licenças ou certificado de dispensa da CETESB tanto para as áreas de destino final de RCC, quanto para as áreas de transbordo e triagem, elos intermediários da cadeia, pouco fiscalizados pelo Estado e municípios. Reforçou a importância de a CETESB disponibilizar e divulgar as listagens das LO emitidas para tais atividades; a tipologia dos resíduos; as empresas autorizadas a receber; e o destino ou o tipo de beneficiamento que praticam. Ressaltou que a norma técnica brasileira prevê responsabilidades e deveres para as áreas de transbordo e triagem-ATTs e de destino



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

final, inclusive para as recicadoras e os aterros de inertes. Apesar disso, afirmou saber, por experiência própria, que as ATTs, em especial em São Paulo, desempenham um papel que não lhes é atribuído nem em normativas e muito menos em leis, condição esta que compromete toda a gestão de resíduos. Afirmou parecer-lhe óbvio que, ao se promover maior visibilidade e permitir que geradores, transportadores e o público em geral saibam quem gera, recebe e o que é feito com os resíduos, se dará maior respaldo ao Sistema Estadual de Gerenciamento *Online* de Resíduos Sólidos–SIGOR, assim que o mesmo entrar definitivamente em operação. Poder-se-á, também, disponibilizar em um mesmo local o cadastro de cooperativas de reciclagem que são devidamente licenciadas. Sobre esse ponto o conselheiro lembrou que a maior parte dessas atividades não é licenciada pelo Estado, ou conta apenas com autorizações precárias emitidas pelo município. Destacou a importância de se deixar claro quais são os limites de atuação e obrigações de toda essa cadeia produtiva, principalmente dos geradores. Concordou ser o SIGOR um excelente instrumento para fazer essa regulação e organização, principalmente das grandes construtoras. Criticou o fato de as prefeituras terem que se cadastrar primeiro no SIGOR, por criar um enorme empecilho para que as construtoras o façam. Em sua opinião tal dificuldade poderia ser superada ao se permitir que as construtoras se credenciem, independentemente das prefeituras. Mencionou, ainda, que a grande parte dos resíduos despejados a céu aberto em vias públicas e mananciais do Estado de São Paulo provém de obras particulares que geram de uma a cinco caçambas, que o SIGOR jamais conseguirá mapear. Completou que se originam dessas pequenas obras resíduos constituídos de telhas de amianto de construções antigas e grande quantidade de gesso, que são descartados de forma irregular no meio ambiente. Afirmou que dificilmente a Logística Reversa conseguirá responsabilizar a cadeia produtiva do gesso, pois, além de grande parte dos fornecedores se encontrarem fora do Estado, o frete desse mineral é mais caro do que o próprio produto. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** parabenizou o conselheiro José Eduardo Ismael Lutti pelo enfrentamento desse enorme desafio. Concordou com o apontamento dos gargalos e apoiou as sugestões de melhorias apresentadas pelo conselheiro André Graziano, considerando-as oportunas e importantes. Passou a palavra a sua assessora **Syllis Flavia P. Bezerra**, representante da ONG Ecoplalt. Esta informou que a Ecoplalt, ao elaborar um relatório de pesquisa sobre pneumáticos, constatou a existência de muitos dados conflitantes com a realidade. Por essa razão, solicitou que seja apresentado no CONSEMA o cenário atual sobre a Logística Reversa de pneumáticos no Estado de São Paulo, além de sugestões para o aprimoramento da Resolução CONAMA nº 258/99, que regulamenta o processo de destinação final de pneumáticos, e comprometeu-se a encaminhar para apreciação dos conselheiros o relatório elaborado pela Ecoplalt. A conselheira **Marisa de Oliveira Guimarães** informou que a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária–ABES coordena uma comissão de estudos especiais de resíduos de serviços de saúde na Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT e, por essa razão, colocava-se à disposição da SMA para participar das discussões sobre a logística reversa de medicamentos. Esclareceu que a ABNT disponibilizou, para discussão e consulta, vários textos de normas sobre medicamentos, que gostaria também de compartilhar com os conselheiros e demais técnicos, conforme previamente informou ao conselheiro Eduardo Lutti. Anunciou que, em abril de 2016, a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, Seção São



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

Paulo, coordenará o Simpósio Internacional de Resíduos de Serviço de Saúde. Salientou que o evento visa fomentar discussões com especialistas, pesquisadores e tomadores de decisões, além de debater sobre convergências, oportunidades e desafios da aplicação das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas–ABNT, contribuindo para a consolidação da Política Nacional de Resíduos Sólidos. O conselheiro **Eduardo Lutti** ofertou esclarecimentos sobre as questões levantadas pelos conselheiros André Graziano e Marisa de Oliveira Guimarães. Concordou ser a gestão de resíduos sólidos urbanos da construção civil um enorme problema para a cidade de São Paulo, assim como para qualquer prefeitura e, nesse contexto, afirmou ser o controle de resíduos de pequenas reformas uma tarefa quase insana por tratar-se de atividade não licenciada pela CETESB ou outro órgão. Esclareceu que, na época que trabalhava na Capital, cobrou muito das subprefeituras que procedessem à limpeza dos logradouros, em razão dos descartes irregulares de resíduos. Nessa ocasião, constatou que grande parte do orçamento municipal destinava-se à coleta de resíduos lançados de forma irregular em áreas de preservação permanente, e calçadas. Comentou que a disponibilização de informações é possível somente para empreendimentos de grande porte licenciados pela CETESB porque os demais são autorizados apenas pelas prefeituras. Afirmou que o SIGOR melhorará, em muito, a gestão de resíduos dos médios geradores, e até mesmo dos pequenos que atuam de forma regular. No entanto, o conselheiro lembrou que parcela desse sucesso dependerá do trabalho de engenheiros, arquitetos e outros profissionais, e do grau de precisão das informações dos projetos de gestão de resíduos de construção submetidos às prefeituras. Tendo em vista tratar-se de um *software* complexo para gestão de um volume muito grande de informações, informou que a CETESB, em busca de aprimoramento, implantou uma versão piloto do programa em três cidades do Estado. O conselheiro previu que, devido ao estado adiantado dos testes, a tendência é que o SIGOR esteja em funcionamento em 2016. Quanto às áreas de transbordo e de destino final, disse que fará a verificação do processo de publicidade das licenças emitidas pela CETESB. Visto já ser a publicidade obrigatória, afirmou que serão feitos todos os esforços para corrigir as falhas eventualmente constatadas. Com relação ao cadastramento das entidades de catadores, reconheceu tratar-se de assunto importante porque mantém relação com a celebração do Acordo Setorial Nacional de Embalagens, no qual as cooperativas e entidades desempenham importante papel. O conselheiro ressaltou que o número de entidades de catadores será insuficiente para atender a demanda, caso a quantidade de resíduos urbanos gerados somente na cidade de São Paulo aumente de 1% para 2%. O conselheiro lembrou serem tais entidades praticamente informais porque, apesar de possuírem estatuto, trabalham de forma extremamente precária. Questionou como monitorar e fiscalizar o cumprimento do acordo da logística reversa do setor de embalagens, se ele depende, quase que exclusivamente, do trabalho de catadores e de suas entidades representativas. Por este motivo, e com o objetivo de monitorar esse setor com a exatidão necessária, noticiou que já está pronto um cadastro informatizado para as entidades de catadores que deverão se cadastrar a partir de 2016. Com relação à logística reversa de pneus, o conselheiro reconheceu não ser ainda adequada, apesar de regulada pela Resolução CONAMA nº 258/99. Por outro lado, afirmou que a Resolução SMA 45/2015, que define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado de São Paulo, apesar de ser muito detalhada, possui



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

poucas implicações em relação à Resolução CONAMA. O conselheiro informou que a SMA vem mantendo conversações com o Ministério Público e o IBAMA, pois este, apesar de ser o responsável pela fiscalização da logística reversa de pneus, não vem executando sua atribuição a contento no Estado de São Paulo, por falta de um quadro efetivo de técnicos. Além disso, lembrou que as prefeituras relatam problemas com a gerenciadora de pneus, e esta, por sua vez, reclama da falta de controle do Governo Federal sobre os importadores de pneus. Relatou também que o Governo Federal não está se esforçando para conceder a liberação de guia de importação somente para aqueles que participam, comprovadamente, de um sistema de logística reversa, tal como foi estabelecido para as lâmpadas. O conselheiro asseverou ser esta a melhor forma de o setor produtivo estabelecer a logística reversa de todos os pneus, importados e nacionais. Mesmo assim, afirmou que a existência de tal lacuna não justifica a série de equívocos, erros ou o descumprimento de obrigações do setor em relação à logística reversa, como vem acontecendo. O conselheiro revelou sua expectativa de que tudo isso se resolva até o próximo ano, considerando as diversas discussões em curso, inclusive com o setor produtivo. Disse que o maior problema na implantação da logística reversa dos pneus encontra-se no fato de as prefeituras disponibilizarem recursos públicos em um sistema que deve ser arcado pelo setor produtivo. Agradeceu as informações disponibilizadas pela conselheira Marisa de Oliveira Guimarães sobre as normas de logística reversa ora em elaboração no âmbito da ABNT e reconheceu a importância dessas discussões para os trabalhos que a CETESB vem desenvolvendo. Reiterou o convite da conselheira para que todos contribuam para a construção da proposta de norma da logística reversa, que se encontra em consulta pública na página eletrônica da ABNT. Ratificou a importância da participação de todos nas discussões, até mesmo para os setores ainda não incluídos em um termo de compromisso de logística reversa. E disse que, mesmo para aqueles que desejarem conduzir a logística reversa individualmente, existe a obrigatoriedade de atender as condicionantes da CETESB. O conselheiro **André Graziano** qualificou os esforços que vêm sendo feitos para acabar com a informalidade e a clandestinidade nessa área, como sendo uma batalha considerável, tendo em vista a enorme dificuldade enfrentada pelos órgãos de fiscalização para rastrear o destino dos caminhões que transportam resíduos de naturezas diversas, os quais deveriam ser realizados com o Controle de Transporte de Resíduos – CTR, que é um formulário no qual se declara a origem e o destino da carga. O conselheiro sugeriu que a CETESB também disponibilize essas informações com o objetivo de facilitar o trabalho do policial, do agente da Guarda Civil Metropolitana ou de qualquer órgão de fiscalização das prefeituras. Encerrado este assunto, o **Secretário-Executivo do CONSEMA** colocou em votação o pedido do conselheiro **Luís Fernando Rocha** de inserção na Ordem do Dia, em regime de urgência, de indicação de representantes do CONSEMA para o Conselho da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde do Estado de São Paulo, o qual foi aprovado por unanimidade. Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia, a apreciação do EIA/RIMA das “**Obras de Implantação de Aterro Sanitário da Central de Tratamento de Resíduos-CTR Palmeiras**”, de responsabilidade da Piracicaba Ambiental S/A, em Piracicaba (Proc. 00194/13). **Cilene Novaes**, representante da empresa de consultoria Zíquia Engenharia Ltda., apresentou o projeto e uma síntese dos estudos que compõem o EIA/RIMA, o que é de conhecimento público. Passou-se a discussão. O conselheiro **Modesto**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Salviatto Filho** cedeu a palavra a Michel Metran, assistente Técnico da Promotoria do GAEMA da região de Piracicaba, na qualidade de seu assessor. **Michel Metran** informou que, desde 2014, vem produzindo relatórios de acompanhamento do CTR Palmeiras, por meio dos quais o Ministério Público constatou e posicionou-se sobre a fragmentação com que o processo de licenciamento vem sendo conduzido, situação esta que passou a esclarecer. Observou que o EIA/RIMA deveria ter sido elaborado com base no Termo de Referência – TR de 2013. No entanto, em 2014, com a solicitação da fragmentação do licenciamento, vários aspectos formais previstos no Termo de Referência deixaram de ser contemplados, conforme apontado em audiências públicas. Recentemente, apesar da juntada de documentos complementares pelo empreendedor, constatou-se que diversos requisitos do Termo de Referência ainda continuavam pendentes. Citou como exemplo a ausência de informações sobre a caracterização de resíduos sólidos, ou seja, ainda não se tem a composição gravimétrica dos resíduos que serão recebidos pela CTR. Asseverou que a partir desta lacuna decorrem vários problemas, tendo em vista que a CTR opera, mas desconhece a destinação que dá aos subprodutos que gera do seu próprio processo. Além disso, afirmou que, apesar de recentemente licenciado, o projeto já sofreu diversas modificações. Apontou que logo após a audiência pública de abril, a promotoria emitiu um documento contendo recomendações, os pontos contrários e pedidos de complementações. Relatou que uma das solicitações foi para a apresentação de estudo de impactos cumulativos. Mesmo assim, considera estranho colocar-se em discussão a viabilidade e os impactos cumulativos de um empreendimento já praticamente implantado, pois, caso seja decretada a viabilidade do empreendimento, os impactos da sua implantação não mais poderão ser dimensionados. Relatou que na semana anterior à audiência pública a Câmara Municipal de Piracicaba alterou a lei municipal para poder receber lixo de 33 municípios. No entanto, o empreendimento está sendo licenciado para receber lixo exclusivamente do município de Piracicaba, outra condicionante ambiental que está sendo descumprida. Lembrou que o Comitê de Bacias PCJ elaborou um parecer apontando os vários pontos falhos e o submeteu à apreciação da CETESB, que não o acatou, pois nem é citado no relatório de informações complementares que produziu. Apontou que, por estar em pauta um empreendimento com capacidade de disposição de 400 t/dia, não foi considerada a Resolução SMA nº 75/2008 que estipula que somente poderão ser licenciados nas agências ambientais aterros com capacidade inferior a 100 t/dia. O conselheiro **Luís Felipe Tegon Cerqueira Leite** inscreveu como seu assessor o Dr. Ivan Castanheira, Promotor Público do GAEMA de Piracicaba. O promotor de justiça **Ivan Castanheira** esclareceu que o MP não é contra a tecnologia de tratamento mecânico biológico por biometanização, mas sim com a maneira pela qual o licenciamento está sendo conduzido e pelo dimensionamento inadequado dos impactos ambientais envolvidos. Informou que o último dos três laudos elaborados pela assistência técnica da promotoria somente foi encaminhado à Secretaria-Executiva do CONSEMA no dia anterior, motivo pelo qual não pôde ser encaminhado aos conselheiros. Adiantou tratar-se de um ofício no qual foi anexada a cópia digital do Inquérito Civil, composto por seis volumes. Esclareceu que, em razão das férias da Promotora de Justiça do GAEMA de Piracicaba, Alexandra Martins Faccioli, ele mesmo solicitou à CETESB complementação de informações sobre o armazenamento indevido de compostos derivados de resíduos, constatado pelo assistente da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

promotoria Michel Metran na vistoria que realizou em 30 de novembro p.p. Lembrou que a CETESB já havia advertido a empresa Piracicaba Ambiental pela mesma irregularidade. Informou que, na mesma ocasião, Michel Metran também constatou no barracão de armazenamento de resíduos a disposição inadequada de filtros usados provenientes do sistema de sucção de ar, a emissão de odores, presença de moscas, além de condições inadequadas de trabalho no local de triagem de resíduos. Ivan Castanheira disse que a promotora Alexandra Martins Faccioli apresentará, na próxima reunião, um memorial com o detalhamento das informações bem como o parecer técnico elaborado por Michel Metran para que os conselheiros possam analisar com profundidade a tecnologia que está sendo proposta pelo empreendedor. Lamentou o fato de o EIA e do RIMA terem sido disponibilizados para consulta pública somente à véspera da audiência do dia 28 p.p., sem que a população tivesse tempo hábil de analisar e discutir os conteúdos complexos desses documentos. Confirmou que a alteração promovida na Lei Orgânica de Piracicaba, realizada dois dias após as audiências públicas, permitiu ao empreendimento receber resíduos de 30 municípios e, segundo o Prefeito de Piracicaba, a capacidade operacional passou de 400 t/dia para 2 mil t/dia. Explicou que tais alterações tornam necessário aumentar em cinco vezes a capacidade de processamento de resíduos do empreendimento, situação não prevista no EIA/RIMA. Além disso, lembrou que essa nova condição acarretará a redução da vida útil do aterro e a intensificação do tráfego local de caminhões. Nesse novo contexto, observou que não foi realizado um estudo para integrar as atividades da Central de Triagem ao aterro. Lembrou ter o Comitê de Bacias do PCJ se posicionado contra o empreendimento pela ausência de dimensionamento dos impactos ambientais nas águas superficiais e subterrâneas. Destacou que, embora conste do Relatório de Informações Complementares dados sobre a qualidade do ar, tal conteúdo não foi discutido com a sociedade piracicabana, nem consta do EIA. Lembrou que os munícipes, que pagavam R\$ 70,- pela tonelada de lixo, passarão a pagar R\$ 329,- por tonelada, além de despesas associadas aos resíduos gerados em outros municípios. Mediante todos os elementos apresentados, o promotor solicitou vistas ao processo do EIA/RIMA das “Obras de Implantação de Aterro Sanitário da Central de Tratamento de Resíduos-CTR Palmeiras”, de responsabilidade da Piracicaba Ambiental S/A, em Piracicaba. O conselheiro **Roberto Ulisses Resende** passou a palavra para Mário Luiz Camargo, representante da Sociedade de Defesa de Meio Ambiente de Piracicaba – SODEMAP, na qualidade de seu assessor. **Mário Luiz Camargo** informou que o empreendimento não é apenas um aterro, mas também uma usina de beneficiamento com incinerador e sistema de separação de resíduos sólidos orgânicos. Afirmou que a tecnologia de incineração alemã funciona muito bem na Europa. No entanto, colocou dúvidas sobre sua boa aplicação no Brasil, considerando o insucesso de outros projetos internacionais, tais como o de despoluição dos rios Tietê e Pinheiros. Externou sua preocupação quanto a possíveis emissões de fumaça, fuligem, odores e outros poluentes atmosféricos perigosos oriundos da queima de resíduos no incinerador. Destacou que a atividade de reciclagem hoje funciona bem e atinge 6% dos bairros, mas será desativada para que a separação dos resíduos seja procedida somente no barracão de triagem do empreendimento. Considerou a medida um retrocesso, pois, além de gerar desemprego na comunidade que sobrevive a partir da reciclagem, trará malefícios para o meio ambiente. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** afirmou que a não disponibilização do



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

EIA e seus anexos em sua íntegra, na internet, trouxe uma mácula ao processo de licenciamento, de caráter insuperável, porque prejudicou o acesso da população às informações. Afirmou que mesmo que se tenha disponibilizado cópias físicas do estudo em três ou quatro pontos da cidade, e em horário comercial, a quantidade de exemplares e o horário de acesso não foram suficientes para atender a população, pois muitos são voluntários que dedicam seu tempo livre para estudar os documentos muitas vezes à noite. Ao ponderar que tal falha acabou por dificultar o acesso às informações e à qualidade da participação da população, o conselheiro solicitou a revisão do processo, por meio da realização de nova audiência pública. O **conselheiro** disse que ao analisar o “item 1” do Parecer Técnico da CETESB, onde são listados os documentos que embasaram a análise, constatou a ausência do posicionamento formal do Órgão Licenciador Municipal sobre o Sistema de Tratamento Mecânico Biológico – TMB. Por esse motivo, questionou quais seriam as condicionantes e em qual cenário teria ocorrido a autorização do município. Lamentou a ocorrência frequente de fragmentação do processo de licenciamento e afirmou ter sido tal prática apontada com muita propriedade pelo Ministério Público. Afirmou que tal prática está “virando moda” a partir da utilização de qualquer justificativa. Estranhou que, dentre os documentos utilizados na elaboração do Parecer Técnico da CETESB, não consta o laudo do Ministério Público. Observou que a CETESB contou com um prazo muito razoável para acolher manifestações importantes, tais como a do Ministério Público, tendo em vista que os pareceres foram encaminhados em outubro. A alteração da capacidade operacional do empreendimento de 400 t/d para 2000 t/d também lhe pareceu um pouco obscura, pelo fato de tal alteração suscitar a apresentação de novo EIA/RIMA. Passou a palavra para o seu suplente, o conselheiro Dimitri Auad. O conselheiro **Dimitri Auad** observou ter ocorrido a utilização indevida da palavra “lixo” durante a apresentação, uma vez que a mesma já foi excluída pela Política Nacional de Resíduos Sólidos para dar lugar aos conceitos de “resíduo” e “rejeito”. Observou que os resíduos provenientes do Sistema de Tratamento Mecânico Biológico – TMB não estariam sendo segregados. Portanto, não se pode afirmar que recebem tratamento adequado, mesmo se passarem por um processo de beneficiamento posterior. Afirmou que não foram considerados os princípios preconizados na metodologia de Ciclo de Vida de Produtos na operacionalização das atividades do TMB na CTR. Desta forma, observou que os potenciais econômicos e sociais dos resíduos foram desconsiderados, não contribuindo para a promoção da lógica da economia circular, ou seja, de reintrodução dos resíduos como insumos e matérias primas na cadeia produtiva. O **conselheiro** afirmou ainda que a proposta não incentiva a iniciativa da segregação pós-consumo, quer seja de resíduos orgânicos, secos, ou de rejeitos. Assim, mantém a lógica de contaminação de resíduos, a sua consequente depreciação econômica e financeira, e acaba tornando os produtos pós-consumo passíveis de reciclagem em rejeitos. Portanto, inviabilizando-os para retornarem à cadeia produtiva como produtos. Relatou que, recentemente, teve a oportunidade de conhecer o programa conduzido pela Plast Vida, no qual se utiliza resina reciclada de embalagens de produtos agroquímicos, ao invés de resina produzida a partir do plástico virgem, processo que requer maior consumo energético. Acentuou que durante a reunião de coletivo de entidades ambientalistas, ocorrida no dia anterior, lembrou-se do compromisso, assumido a alguns anos atrás pelo CONSEMA, de se pautarem discussões sobre políticas públicas. Por esse motivo,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

sugeriu a inclusão de resíduos sólidos como tema para discussão. A conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa** ponderou que a discussão lhe parecia estar um pouco perdida. Questionou qual seria a relevância de contabilizar os itens atendidos, respondidos ou não, conforme procedeu o Ministério Público. A **conselheira** afirmou que a CETESB sempre respondeu, sistematicamente, todos os questionamentos que lhe são apresentados, conforme pode se verificar nos processos em andamento. Ratificou terem sido detalhadamente respondidos os três questionamentos encaminhados pelo assistente da promotoria, inclusive o constituído por 90 itens. Por se tratar de um Estudo de Impacto Ambiental em conformidade com a Política Estadual de Resíduos, afirmou não existir nenhum impedimento técnico ou legal que impeça sua apresentação ao Conselho, e rechaçou a afirmação de que a fragmentação do licenciamento é uma “moda que pegou”. Explicou tratar-se de um sistema de separação e tratamento simples, que pode ser implantado em qualquer aterro licenciado, ou seja, não é uma tecnologia absurda e, por isso, o licenciamento foi conduzido pela agência regional da CETESB. Afirmou ter sido a documentação integralmente disponibilizada, inclusive para a Sra. Alexandra Martins Faccioli, Promotora de Justiça do GAEMA de Piracicaba, para quem foram providenciados em meio digital todos os processos. Passou a palavra para **Alfredo Carlos Rocca**, gerente do Departamento de Avaliação Ambiental de Projetos e Processos da CETESB, para comentar questões específicas. **Alfredo Carlos Rocca** esclareceu que a capacidade operacional considerada no licenciamento é de 400t/dia de resíduos Classe II gerados exclusivamente no município de Piracicaba, conforme consta do Parecer Técnico da CETESB nº 124/15/IPS. Se, ao longo das discussões, aventou-se que essa condição acabaria por não atender as necessidades da região, afirmou tratar-se de outra discussão. Quanto à questão do conceito de fragmentação do licenciamento, lembrou que a Política Nacional de Resíduos Sólidos prevê que, a partir de uma determinada data, só poderiam ser depositados em aterro rejeitos. Explicou que, para se atender tal condicionante, pressupõe-se a implantação de uma tecnologia de tratamento prévio, complementar ao sistema. Esclareceu que o Sistema de Tratamento Mecânico Biológico - TMB, considerado por muitos como inovador, trata-se apenas de uma tecnologia prévia de triagem de materiais inorgânicos recicláveis, em que a fração orgânica resultante é submetida, a princípio, a uma estabilização biológica, e o biogás gerado, queimado como medida de controle de poluição. Lembrou que a aplicação dessa tecnologia poderá evoluir a partir da utilização da fração orgânica como condicionador do solo e o aproveitamento energético do biogás. Mas informou que tal possibilidade não consta da proposta de licenciamento ora em análise. Afirmou que o depósito dos rejeitos no próprio local do tratamento mecânico e biológico é a forma ideal para eliminar o ônus e os riscos do transporte de resíduos para o aterro de Paulínia. Esclareceu que existe uma proposta de revisão da Resolução SMA nº 75/08, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de unidades de resíduos sólidos Classes IIA e IIB, a qual visa incorporar à resolução novos conceitos de sistemas de tratamento. Mas asseverou que não ocorreu desrespeito a legislação ao se avaliar o processo no âmbito da agência ambiental da CETESB de Piracicaba, que exigirá a adoção das necessárias medidas de prevenção à poluição. Mediante a existência de outros métodos para se proceder à análise de impactos, disse que a avaliação de impactos ambientais não precisa ser procedida, exclusivamente, por meio de EIA e RIMA. Esclareceu, aliás, que o Sistema TMB já foi licenciado, mas, com a entrada em cena do



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

EIA/RIMA do aterro, os impactos cumulativos de ambas atividades foram agora analisados conjuntamente. Lembrou terem sido todos os pedidos de esclarecimentos da Promotoria de Justiça de Piracicaba atendidos por meio de um Parecer Técnico da CETESB de 99 páginas, o Parecer Técnico nº 124/15/IPS e sua Súmula, tendo todos esses documentos sido encaminhados ao CONSEMA. Afirmou que toda documentação encontra-se disponível para consulta e foi integralmente apensada ao respectivo processo, que possui mais de 500 páginas. Observou que o Comitê de Bacias tem como praxe tratar qualquer fonte potencial de poluição como mal vinda, e formular por isso uma série de recomendações para serem atendidas. Ponderou, no entanto, que a disposição de resíduos é um assunto de utilidade pública. Quanto às medidas de proteção, ressaltou que todo o chorume será encaminhado para tratamento em uma Estação de Tratamento de Esgotos – ETE fora do aterro, não havendo lançamento de efluentes em corpos hídricos, e a APP do córrego local será integralmente preservada. Afirmou que a análise da CETESB baseou-se nas informações ora apresentadas. **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, ofertou esclarecimentos sobre as obrigações do CONSEMA relacionadas às audiências públicas e os procedimentos que ocorrem desde a convocação até a realização das mesmas. Afirmou que as cópias físicas do EIA/RIMA em discussão foram devidamente disponibilizadas nos locais e horários indicados no edital de convocação da audiência pública, em conformidade com as normas do CONSEMA. Lembrou que cópia digital do EIA/RIMA foi também colocada na página eletrônica da SMA, na *internet*, pelo órgão responsável pela sua análise, a CETESB. Observou que, de fato, na véspera da audiência pública, o Ministério Público - e somente o MP notou isto - alertou a Secretaria-Executiva do CONSEMA sobre a falta de dois capítulos na cópia digital do EIA/RIMA que estava disponível na *internet*. Assim que foi cientificado, o Secretário-Executivo entrou em contato com a CETESB, que procedeu a correção. Já no que se refere ao pedido de vista de processo pautado na Ordem do Dia de reunião do CONSEMA para apreciação, o Secretário-Executivo esclareceu que nesta circunstância, e segundo o Regimento Interno, compete aos conselheiros solicitá-lo, para que sua concessão possa ser votada pelo Plenário. Por isto, perguntou ao conselheiro Luís Felipe Tegon, que cedeu sua palavra ao promotor Ivan Castanheiro, o qual, por sua vez, pedira vista do processo, se ele, conselheiro, estava assumindo o pedido do promotor. Após os esclarecimentos, o pedido de vistas foi colocado em votação e aprovado pelo *quorum* de 19 votos favoráveis, 3 contrários e 4 abstenções, dando origem a seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 25/2015. De 16 de dezembro de 2015. 337ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Nos termos do Art. 16, inciso IV e § 2º, § 3º e § 4º do Regimento Interno, concede ao conselheiro Luís Felipe Tegon Cerqueira Leite vista ao processo sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Obras de Implantação de Aterro Sanitário da Central de Tratamento de Resíduos-CTR Palmeiras”, de responsabilidade da Piracicaba Ambiental S/A, em Piracicaba (Proc. 00194/13).”** A conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa**, ao declarar seu voto de abstenção, expôs que, na posição de responsável pelo parecer técnico, cabia-lhe lembrar tratar-se de um tipo de análise resultante de múltiplos esforços de técnicos, de tratativas com a sociedade, de várias audiências públicas e a disponibilização pública de todas as informações e



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

esclarecimentos. Afirmou orgulhar-se do fato de a análise estar embasada num parecer técnico consistente. A conselheira **Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel**, ao declarar seu voto contrário, apresentou a preocupação da FIESP por ser a terceira reunião consecutiva em que se delibera pedido de vistas aos processos de EIA/RIMA, sendo dois desses, aterros, estruturas extremamente necessárias para a sociedade. Parabenizou Alfredo Carlos Rocca, gerente do Departamento de Avaliação Ambiental de Projetos e Processos da CETESB, pelos esclarecimentos ofertados, e a sua equipe pela elaboração de um parecer muito objetivo. Concordou que os assuntos devem ser, sim, bem avaliados, antes de serem encaminhados ao CONSEMA, e expressou a preocupação da FIESP de que aspectos burocráticos processuais se sobreponham as questões técnicas. Reconheceu ser a formalidade processual importante, no entanto sua relevância deve ser analisada caso a caso, pois vinte dias de espera podem representar muito para a sociedade e para o empreendedor, sendo esses os motivos pelos quais votou contra o pedido de vista. A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Patrícia Faga Iglecias Lemos**, qualificou como incabível disponibilizar para todos, em papel, estudos tão volumosos, pelo elevado custo ambiental associado à impressão que, no caso em questão, são mais de 500 páginas. No entanto, reembrou que os conselheiros podem, a qualquer momento que desejarem, requererem consultas aos processos da CETESB. Diante disso, considera desnecessário que esse assunto volte a ser discutido em plenária. Novamente como assessor do conselheiro Tegon, o promotor **Ivan Castanheira** ressaltou que o inquérito civil foi integralmente disponibilizado em cópia digital e que o parecer técnico de Michel Metran foi finalizado somente agora por causa das dificuldades com que se deparou para reunir toda a documentação necessária. Concordou que o processo de licenciamento do aterro sanitário deve considerar também os impactos da CTR. O conselheiro **Marcelo Pereira Manara** esclareceu que não é contra o aterro sanitário, mas concorda que se conceda mais prazo para o aprimoramento da análise. Defendeu também que todos os documentos devam ser disponibilizados em meio digital para facilitar o acesso e a consulta das informações pela sociedade. Passou-se ao terceiro item da Ordem do dia, qual seja, a **Apreciação do Relatório da Comissão Temática Processante e de Normatização sobre Recurso Especial contra o AIIPM 14001788, interposto por AGROVIA S/A (Proc. CETESB 14/00800/13)**. O relator da matéria, conselheiro **Rodrigo Levkovicz**, após informar ao Secretário-Executivo que havia uma questão prejudicial à apresentação da matéria aos conselheiros, passou a expô-la, dizendo que, a despeito de a Comissão Processante já ter protocolado o seu relatório, no dia anterior os recorrentes apresentaram uma proposta de acordo sobre o valor da multa até então fixada, e que ainda não foi julgada pelo plenário. Ponderou que, tendo em vista a consistência da proposta de acordo, entendia ser medida prudente que não se julgue o recurso nesta reunião, retire-se o assunto da pauta, encaminhe-se esta proposta de acordo para ser analisada pelo órgão competente e, havendo acordo, obviamente perderia o objeto o próprio recurso interposto, ou, não havendo acordo, o recurso interposto volta à pauta do CONSEMA. Portanto, reiterou que considerava salutar que haja essa análise, se o acordo proposto pela AGROVIA é ou não é viável. Por esses motivos, solicitou fosse a matéria retirada de pauta, para que a proposta seja encaminhada à apreciação do órgão competente. Ao ser colocado em votação, o pedido de adiamento da apreciação da matéria foi aprovado por unanimidade, dando origem a seguinte



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

decisão: “**Deliberação CONSEMA 26/2015. De 16 de dezembro de 2015. 337ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência legal, e considerando proposta intempestiva de acordo apresentada pelo interessado, delibera: Artigo único – retira da pauta do Plenário a apreciação do Relatório da Comissão Temática Processante e de Normatização sobre Recurso Especial contra o AIIPM 14001788, interposto por AGROVIA S/A (Proc. CETESB 14/00800/13), e devolve o processo à CETESB, para analisar a proposta em tela, com a condicionante de que, em não havendo acordo, retorno-o ao CONSEMA, para que o Relatório da Comissão Temática Processante e de Normatização seja pautado e apreciado pelo Plenário.**” Passou-se ao último item da Ordem do Dia: “**Apresentação do Plano de Ação para Conservação dos Primatas e seu andamento.**” **José Pedro de Oliveira Costa**, coordenador da Comissão Permanente de Proteção dos Primatas Nativos do Estado de São Paulo, explicou tratar-se de comissão permanente, constituída pelo Governador Geraldo Alckmin, em 5 de junho de 2014, e composta, no mínimo, por três representantes governamentais, três professores universitários, cientistas, e três representantes da sociedade civil. Lembrou que no mesmo decreto, o mico-leão-preto foi declarado animal símbolo da Conservação da Biodiversidade do território paulista. Informou que a comissão aprovou um Plano Emergencial, em 15 de dezembro de 2014, e no Seminário de 5 de julho de 2015 conduzido em parceria com o Instituto de Estudos Avançados da USP foi entregue um Plano de Ação à Secretaria Patrícia Iglesias. Explicou tratar-se de um Plano *in progress* cujos princípios são respeito, conhecimento científico, conservação e recuperação dos primatas paulistas no seu habitat, por meio de cooperação e metodologia internacional e nacional, que contam, inclusive, com o apoio da sociedade civil. Elencou diversos projetos desenvolvidos, sendo eles: Conservação do Mico-leão-preto em Paisagens Fragmentadas; Parâmetros Demográficos e Distribuição Geográfica do Buriqui-do-Sul; Estratégia para Conservação dos Primatas do Extremo Oeste; Conservação do Sagui-da-serra-escuro; Ampliação da Estação Ecológica de Caetetus; Programa de Conservação da Serra de Paranapiacaba e da Mantiqueira; Banco de Dados de Áreas de Ocorrência da População Selvagem; Ação Integrada de Fiscalização, Educação Ambiental e Envolvimento Social. Informou que o Mico-leão-preto, primata símbolo da conservação do Estado e declarado extinto em 1950, foi reencontrado pelo pesquisador Adelmar Coimbra, mas ainda faz parte da lista de espécies em extinção. Declarou que muitos trabalhos estão sendo feitos para reencontrar essa espécie em outras áreas, e que cinco das dez espécies de primatas no Estado de São Paulo estão ameaçados de extinção, encontrando-se no topo da lista o Mico-leão-da-cara-preta, cuja ocorrência se dá em poucos exemplares, restrita a fronteira do litoral de São Paulo. Dentre outras espécies ameaçadas de extinção, citou o Sagui-da-serra-escuro, o Bugio preto, o Bugio ruivo e o Muriqui do Sul, endêmico da Mata Atlântica e símbolo da conservação no Brasil, que ocorre em maior número no Estado de São Paulo. Destacou que o Macaco Guigó, o Sagui-de-tufos-pretos e o Macaco-prego, apesar de comuns no Estado, estão próximos à extinção. Mencionou o álbum de figurinhas com espécies em extinção, concebido pela Coordenadoria de Educação Ambiental em colaboração com a Assessoria de Comunicação da SMA, que tem o objetivo de educar as crianças e aproximar a sociedade do assunto. Enfatizou haver hoje uma enorme e justa



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

preocupação com os animais domésticos, mas revelou o desejo que se tem de ganhar maior espaço para a proteção dos animais selvagens e, consequentemente, das florestas onde habitam. Dissertou sobre o enorme desafio que é o manejo de animais alóctones invasores ofertando como exemplo uma espécie de macaco do nordeste que já invadiu áreas do Mico-leão-dourado e está cada vez mais ganhando território. Expôs a necessidade de se ampliar o controle e o atendimento aos animais resgatados, e de se converterem mecanismos fiscais em prol da contratação de recursos humanos e tecnológicos, assim como, para envolver a sociedade e incentivar os proprietários a participarem ativamente dessa preservação. Declarou encontrar-se a comissão aberta à cooperação. Informou que o último relatório anual da comissão encontra-se pronto há tempo, e que, atualmente, estão trabalhando na elaboração do Plano de Ação para, pelo menos, seis espécies de primatas ameaçadas de extinção no Estado de São Paulo. Ressaltou que é atribuição da comissão apresentar, anualmente, ao Governador e ao CONSEMA todas as informações constantes nos relatórios. Informou que, recentemente, esteve em Goiás e em outros Estados para repassar a experiência do Estado de São Paulo e ministrar palestras nos Congressos de Primatologia Brasileira que ocorrem a cada dois anos. Passou-se a apreciação do pedido de indicação de representantes para o Conselho de Gestão da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo - RBCV. O conselheiro **Luís Fernando Rocha** solicitou ao Pleno que indique como conselheiros representantes, 2 titulares e 2 suplentes, governamentais e não governamentais, e sugeriu como representantes pela bancada governamental, os conselheiros Rodrigo Victor e Danilo Angelucci de Amorim, como titular e suplente, respectivamente. Foram indicados como representantes da bancada ambientalista os conselheiros Marcelo Pereira Manara e Dimitri Auad, como titular e suplente, respectivamente. Colocado em votação, o pleito foi aprovado por unanimidade, dando origem a seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 27/2015. De 16 de dezembro de 2015. 337ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, atendendo solicitação da Diretoria-Geral do Instituto Florestal, delibera: Artigo único - Indica para representá-lo no Conselho de Gestão da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, mandato 2015-2017, um representante da bancada governamental: o conselheiro Rodrigo Antonio B. Moraes Victor que terá como suplente o conselheiro Danilo Angelucci de Amorim; e um representante da bancada não governamental: o conselheiro Marcelo Pereira Manara que terá como suplente o conselheiro Dimitri Auad.”** Esgotada a pauta, a Secretária **Patrícia Faga Iglecias Lemos** agradeceu o trabalho realizado pelos conselheiros durante o ano, desejou Feliz Natal a todos, e que 2016 seja um ano de muitas alegrias, em especial, de muitas bênçãos. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.